



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

ANO 045 - Nº 3147 - PARTE 1

Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

### LICITAÇÃO

#### Aviso

#### AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de ampliação e reforma do Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município. O Município de Catolé do Rocha, faz saber aos interessados a decisão do RECURSO, tempestivamente, apresentado pela empresa: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 30.610.555/0001-16). O Excelentíssimo Senhor Prefeito em consonância com a Decisão da Comissão Permanente Licitação, recebe o recurso administrativo impetrado pela recorrente e, no Mérito, decide pelo INDEFERIMENTO dos pedidos da recorrente e julgar IMPROCEDENTE, uma vez que não foram encontrados motivos legais que justifiquem a modificação da decisão proferida pela CPL. Aproveitamos a oportunidade para convocar as Licitantes para Sessão de Abertura dos envelopes contendo as propostas que ocorrerá no dia 16/08/2021 às 15:30h. Informamos ainda que as Decisões do Recurso estão disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. Informações através do telefone (83) 3441-1383. E-mail: [licitação@catoleodorocha.pb.gov.br](mailto:licitação@catoleodorocha.pb.gov.br).

Católé do Rocha-PB, 14 de Setembro de 2021.

  
João Patrício Vieira Alves  
Presidente CPL

#### Extratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de cursos de capacitação com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 08.244.0020.2054 – Manutenção dos Serviços de Assist. Social 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00150/2021 - 10.09.21 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI - R\$ 12.000,00.

Católé do Rocha – PB, 14 de Setembro de 2021.

  
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

#### GABINETE DO PREFEITO

#### Decreto

DECRETO nº 071, de 13 de setembro de 2021

*“Decreta Situação de Emergência Administrativa no Município de Catolé do Rocha – PB, e dá outras providências”*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor,

CONSIDERANDO que o Município de Catolé do Rocha – PB, no início do ano em curso, realizou o procedimento licitatório n. 00033/2021, referente ao Pregão Presencial 00026/2014, cujo objeto era a “contratação de caminhão tipo basculante, com capacidade mínima de 12m3, com condutor, destinado ao transporte de piçarras para recuperação de ruas, avenidas e estradas vicinais do Município de Catolé do Rocha – PB”;

CONSIDERANDO que na data de 04 de maio de 2021, a Empresa ANTONIO R SOARES DA SILVA – ME, impetrou Mandado de Segurança distribuído sob o n. 0801418-76.2021.8.15.0141, requerendo, dentre outros pedidos, a “suspensão do processo licitatório consistente no pregão presencial no 00026/2021, cujo órgão realizador é a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB, até decisão definitiva nos autos deste writ”;

CONSIDERANDO que na data de 30 de junho de 2021, a Douta Magistrada de 1º Grau deferiu parcialmente o pedido de urgência da Empresa Impetrante, “determinando que o Município de Catolé do Rocha suspenda o processo licitatório referente ao Pregão n. 00026/2021, até o deslinde do presente feito.”;

CONSIDERANDO que, em decorrência da decisão judicial constante no processo 0801418-76.2021.8.15.0141, o serviço público destinado ao transporte de piçarras para recuperação de ruas, avenidas e estradas vicinais do Município de Catolé do Rocha – PB está totalmente PREJUDICADO;

CONSIDERANDO que, para o normal funcionamento dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em especial na melhoria e recuperação de ruas, avenidas e estradas deste município, há a necessidade de se contratar um veículo do tipo caminhão basculante, com capacidade mínima de 12m3, para atender a demanda do Município;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de caminhão tipo basculante, com capacidade mínima de 12m3, com condutor, destinado ao transporte de piçarras para recuperação de ruas, avenidas e estradas vicinais do Município de Catolé do Rocha – PB;

CONSIDERANDO a essencialidade destes produtos para a normal execução dos serviços públicos municipais, e que a não contratação deste veículo, gerará incalculável prejuízo público;

CONSIDERANDO que tendo em vista o reexame necessário determinado pelo Juízo de primeiro grau, o município não tem condições de aguardar o trânsito em julgado da demanda judicial, para concluir o processo licitatório em comento e, posteriormente, contratar a empresa vencedora do certame, sem que a população e o interesse público estejam prejudicados;

CONSIDERANDO o direito de “ir e vir” assegurado constitucionalmente a todos os cidadãos, constante no inciso XV, do Art. 5º, que disciplina categoricamente que “é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo

qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens”;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA no âmbito do Município de Catolé do Rocha – PB, pelo prazo de noventa dias consecutivos e ininterruptos, em virtude da impossibilidade de dar continuidade ao contrato oriundo do Processo Licitatório n. 00033/2021, Pregão Presencial n. 00026/2021, em virtude de decisão judicial proferida nos autos da ação n. 0801418-76.2021.8.15.0141.

Parágrafo Único – O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, pelo Chefe do Executivo Municipal, através de Decreto Municipal, ou revogado, quando do trânsito em julgado da Ação Judicial constante no caput deste artigo.

Art. 2º - Em decorrência da declaração de situação de emergência deverá ser realizada contratação direta, destinada a manter a prestação do serviço público essencial tratado neste decreto, em especial a contratação de caminhão tipo basculante, com capacidade mínima de 12m<sup>3</sup>, com condutor, destinado ao transporte de piçarras para recuperação de ruas, avenidas e estradas vicinais do Município de Catolé do Rocha – PB, o que efetivamente evitará prejuízo à população de Catolé do Rocha – PB, observando os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações).

§ 1º. A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Católé do Rocha – PB, 13 de setembro de 2021.

**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional

**Portarias****Portaria nº. 237/2021-GP****Em, 14 de setembro de 2021**

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando solicitação da parte interessada;

Considerando parecer da Secretaria Municipal de Administração e as disposições legais, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB a partir do dia 10 de setembro de 2021, a servidora Janilda Fernandes Suassuna, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob número de matrícula 997, no cargo de Professor(a) CL B-IV, neste Município.

Art. 2º - O desligamento de que trata a presente Portaria atende a solicitação da referida servidora, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 10 de setembro de 2021.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração promova as providências de praxe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro 2021 revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB, Gabinete do Prefeito, ao de 14 de setembro de 2021.

**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº. 238/2021****Católé do Rocha – PB, 14 de setembro de 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Catolé do Rocha – PB e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente da Paraíba, pretendem celebrar convênio com o objetivo de cooperação técnica, administrativa, operacional e financeira entre as partes convenientes, visando à execução de socorro e assistência as vítimas da seca, com serviços essenciais de abastecimento de água através da contratação de carros pipa;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir o Comitê Municipal de Fiscalização da Operação Carro Pipa, de acordo com o Convênio celebrado entre o Município de Catolé do Rocha – PB e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente da Paraíba, com os seguintes membros:

I – Claudinete Lígia Lopes Costa, membro indicado pelo Município de Catolé do Rocha;

II – Geraldo Amélio de Lima e Gentil Lira Barreto, membros indicados pelo Poder Legislativo;

III – Jonathan Victor Lopes da Silva, membro indicado pelo Ministério Público da Paraíba;

IV – Valdirene Alves de Freitas, membro indicado pela Igreja Evangélica (Primeira Igreja Batista);

V – Arlindo Gomes da Silva Filho, membro indicado pela Igreja Católica;

VI – Melquíades Pedro de Sousa Neto, membro indicado pelo sindicato dos produtores rurais de Catolé do Rocha;

VII – Francisco Pereira de Araujo, membro indicado pelo sindicato dos Trabalhadores rurais de Catolé do Rocha;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2021.

**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº. 239/2021****Católé do Rocha – PB, 14 de setembro de 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Catolé do Rocha – PB e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente da Paraíba, pretendem celebrar convênio com o objetivo de cooperação técnica, administrativa, operacional e financeira entre as partes convenientes, visando à execução de socorro e assistência as vítimas da seca, com serviços essenciais de abastecimento de água através da contratação de carros pipa;

CONSIDERANDO a indicação de um dos membros para ocupar o cargo de presidente do Comitê Municipal de Fiscalização da Operação Carro Pipa, já devidamente escolhido por todos os

membros que integram o referido Comitê, em reunião realizada na data de 09 de setembro de 2021, conforme ata.

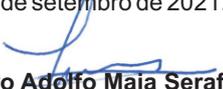
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. CLAUDINETE LÍGIA LOPES DA COSTA, Secretária da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de Catolé do Rocha – PB, para exercer a função de presidente do Comitê Municipal de Fiscalização da Operação Carro Pipa, mediante convênio a ser celebrado entre a o Município de Catolé do Rocha – PB e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente da Paraíba.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2021.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Municipal

---

